



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 11 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOME AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar ao Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar do município de Boca da Mata, a denominação “Instituição de Acolhimento Modalidade Casa Lar Kayki Tavares Rosa”.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar do município de Boca da Mata tem por objetivo o atendimento das demandas necessárias aos casos de acolhimentos provisórios de crianças e adolescentes que devido às situações de extrema vulnerabilidade e risco social, que resultam em rompimento de vínculos familiares, tenham sido colocados em medida de proteção por meio de ordem judicial.

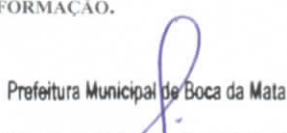
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as providências necessárias consecução do objetivo desta lei, assim como confecção da ou de placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018.


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 11 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete